

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS004603/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/12/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067285/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.210830/2024-81
DATA DO PROTOCOLO: 03/12/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.202807/2023-32
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/11/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO VALE DO SINOS - SINDIGENEROS/VALE, CNPJ n. 11.564.609/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUELCIR JOSE SAVANIM;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ROJERIO MARTINELLI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio varejista de gêneros alimentícios**, com abrangência territorial em **Portão/RS**.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PRÊMIOS**CLÁUSULA TERCEIRA - INDENIZAÇÃO**

Os empregados nos domingos trabalhados e abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho receberão a partir de 01º de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025 receberão vale alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em valor equivalente a R\$ 61,00 para jornada até 08 horas e R\$ 56,00 para jornada até 5 horas para valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Parágrafo Primeiro: Os empregados empacotadores nos domingos trabalhados e abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho a partir de 01º de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025 receberão vale alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em valor equivalente a R\$ 53,00, para jornada até 08 horas e R\$ 48,00 para jornada até 5 horas para valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Parágrafo Segundo: Os empregados nos feriados trabalhados e abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho a partir de 01º de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025 poderão optar em receber uma folga na semana anterior ao trabalho ou até o término da primeira semana subsequente ao dia trabalhado, ou indenização em vale alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em valor equivalente a R\$ 120,00 para jornada até 08 horas e R\$ 88,00 para jornada até 5 horas valor este que

não integrará o salário para qualquer efeito legal. Optando pela indenização, o empregado autoriza previamente por escrito na empresa o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva geral da data base da categoria.

Parágrafo Terceiro: Os empregados empacotadores nos feriados trabalhados e abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho a partir de 01º de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025 poderão optar em receber uma folga na semana anterior ao trabalho ou até o término da primeira semana subsequente ao dia trabalhado, ou indenização em vale alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em valor equivalente a R\$ 95,00 para jornada até 08 horas e R\$ 73,00 para jornada até 5 horas valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal. Optando pela indenização, o empregado autoriza previamente por escrito na empresa o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva geral da data base da categoria.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA - DOMINGOS E FERIADOS NÃO TRABALHADOS

B - Fica estabelecido de maneira excepcional autorização na presente convenção jornada de trabalho dos empregados na Sexta-Feira Santa de 2025 e para 1º de Maio de 2025, com premiação de 131,00 para os contribuintes com jornada de até 08:00 horas, com pagamento de vale transporte e intervalo mínimo de 01:00 hora.

}

**JUEL CIR JOSE SAVANIM
PRESIDENTE**

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO VALE DO SINOS - SINDIGENEROS/VALE

**LUIZ ROJERIO MARTINELLI
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SINDICATO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.